



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 -

Sabáudia - Pr

CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 15/2008

Autoriza a desafetação de Bem Público para fins de regularização de doação à Associação Comunitária da Vila Coelho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desafetar o lote de terras sob o nº. 36/c, com área de 1.079,65 metros quadrado, situado na Gleba Pau D' Alho, no Município de Sabáudia, nesta Comarca, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº. 7.506, do 2º Ofício Registral da Comarca de Aripongas, PR.

Art. 2º - A desafetação a que refere o artigo 1º desta Lei tem a finalidade de proporcionar meios à regularização perante o órgão registral da área doada para a Associação Comunitária da Vila Coelho, já autorizada através da Lei Municipal nº. 02/2008, de 18 de fevereiro de 2008.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2008


ALMIR BATISTA DOS SANTOS
Prefeito